

一、第121/2023號行政長官批示第一款所指的附件修改如下：

(一) 從載於上述批示附件的受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單中，剔除澳門基本電視頻道股份有限公司（序號 9.2）；

(二) 在上項所指的名單中增加2個受監管的關鍵基礎設施私人營運者；該等私人實體與其所屬的受監管業務經營領域及網絡安全監管實體，載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年四月十八日

行政長官 賀一誠

#### 附件

〔第一款(二)項所指者〕

#### 受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單

序號	監管實體	受監管的關鍵基礎設施私人營運者
4	銀行、財務及保險業	
4.77	澳門金融管理局	滴灌通（澳門）金融資產交易所股份有限公司
4.78	澳門金融管理局	國泰君安證券（澳門）一人有限公司

#### 第 72/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》第四十條第四款的規定及經聽取財政局的意見後，作出本批示。

一、符合法定要件的非強制性中央公積金個人帳戶擁有人於二零二四年度獲發放預算盈餘特別分配款項，金額為澳門元七千元。

二、本批示自公佈日起生效。

二零二四年四月二十二日

行政長官 賀一誠

1. O anexo a que se refere o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2023 passa a ter a seguinte redacção:

1) É eliminada da lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão que consta do anexo ao referido despacho, Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A. (Ordem 9.2);

2) São acrescentados 2 operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão na lista referida na alínea anterior; as entidades privadas, o domínio de actividades supervisionado e a entidade de supervisão da cibersegurança aos quais pertencem, são os constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Abril de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

#### ANEXO

(a que se refere a alínea 2) do n.º 1)

#### Lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão

Ordem	Entidades de supervisão	Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão
4	Actividade bancária, financeira e seguradora	
4.77	Autoridade Monetária de Macau	Transacção de Bens Financeiros de Micro Connect (Macau), S.A.
4.78	Autoridade Monetária de Macau	Guotai Junan Valores Mobiliários (Macau) Sociedade Unipessoal Limitada

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório) e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída no ano de 2024 uma verba de 7 000 patacas, a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais, ao titular da conta individual do regime de previdência central não obrigatório que preencha os requisitos legais.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Abril de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.